

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 834-C, DE 2003

Institui o Dia Nacional da Imigração Japonesa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Imigração Japonesa, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho - data da chegada do *Kasato-Maru*, primeiro navio com imigrantes japoneses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado MAURÍCIO RANDS  
Presidente

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
Relator